

ATA DA 3a. SESSÃO, EM 7 DE JANEIRO DE 1949.
PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIR GOMES FERREIRA.

SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MACALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Váraday, Gen. Edgar Facó, Almte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro.

Deixaram de comparecer, por se acharem licenciados os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Brig. Amilcar V. Perdeireras.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

CORREIÇÃO PARCIAL

N. 330 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Promotor da Aud. da 5a. R.M. requer Correição Parcial nos autos em que figuram como indiciados o 1º Ten. Int. Aer. Francisco Vasconcellos Menescal e sub-of. esc. aer. Oswaldo Martins de Souza, com fundamento no art. 367 do C.J.M.- O Tribunal resolveu não tomar conhecimento da correição, mandando que os autos baixem à Auditoria de origem para os fins de direito, unanimemente.

REPRESENTAÇÃO

N. 54 - D.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Auditor da 1a. Aud. da 1a. R.M. representa a este Tribunal nos termos do § 2º do art. 16 do C.J.M. com fundamento no acordão exarado na Representação n. 51, para o fim de ser extendida a convocação dos substitutos de auditor, promotor e advogado à feito.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação, mandando que os autos baixem à Auditoria de origem, para os devidos fins, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

N. 502 - D.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Revisando - George Kourad Friederich Blass, condenado a 6 anos e 8 meses, como incursão no art. 229, § 2º, do C.P.M.c/c o art. 53 do Regimento Interno do Tribunal, por Acordão de 5 de janeiro de 1948 deste Tribunal.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido, de vez que o referido acordão já foi conhecido pelo Supremo Tribunal Federal, unanimemente.

APELAÇÕES

N. 16.927 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. Apelado - Lindolfo Teel, sold. do 2º R.C.M., absolvido do crime previsto no art. 191, § 3º, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

(cont. da ata da 3a. ses. em 7.1.49)

INQUERITO POLICIAL MILITAR

N. 24 -

Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Instaurado para apurar irregularidades havidas no processo a que responderam o asp. da aeron. Heitor Stolf Jacinto, na Aud. da 8a. R.M.- O Tribunal resolveu:

- a) - que a sentença transitou em julgado, de vez que o M.P. não apelou, contra o voto do sr. Ministro Dr. Vaz de Mello;
- b) - mandar oferecer denúncia contra o Auditor Substituto, Promotor Substituto, Escrivão e Juizes do Conselho, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha;
- c) - arquivar a documentação referente ao Promotor efetivo, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Ary Pires;
- d) - aprovar o ato do Sr. Ministro Relator mandando anexar aos autos a documentação enviada pelo Sr. Deputado Aloisio Ferreira, unanimemente.

N.16.953 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Anastacio Aquiar, sold. do 8º G.A.C. condenado a 6 meses de detenção como incursão no art. 182, § 5º c/c o art. 59 II, K, do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.16.955 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - O sold. Vital Silveira Rosa, absolvido do crime previsto nos arts. 139-154 e 182, preambulo do C.P.M.- Julgamento sessão secreta.-

N.16.957 - D.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da Aud. da Policia Militar do D.Federal.- Apelados - Antonio da Luz e Sá, Antonio da Nobrega Teixeira e Braune Cid Thomaz da Silva, soldados do 7º B.I., da Policia Militar absolvidos do crime previsto no art. 171 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

REVISAO CRIMINAL

N. 513 - D.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Wanderley Clemente Silva, condenado a 1 ano de detenção, como incursão na ~~sancção~~ sanção do art. 141, e, 2 anos de reclusão, como incursão na sanção do art. 225, § único, tudo do C.P.M., fixando em 2 anos o prazo da interdição de direitos a que se refere o art. 54, alínea I, do referido Código, por acordão de 30 de julho de 1948, deste Tribunal.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido para condenar o revisando a 2 anos de prisão, ex vi do artigo 225 do C.P.M., c/c o art. 53 do R.I., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Gen. Ary Pires e Dr. Gomes Carneiro, que indeferiam o pedido e Dr. Bocayuva Cunha e Almte. Alvaro de Vasconcellos - que condenavam o revisando a 1 ano e 6 meses de prisão.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Revisões criminais ns. 505 - 515. Apelações ns. 15.292 - 16.148 - 16.300 - 16.443 - 16.514 - 16.580 - 16.675 - 16.686 - 16.691 - 16.776 - 16.845 -

(cont. da ata da 3a. ses. em 7.1.49)

16.850 - 16.852 - 16.854 - 16.866 - 16.877 - 16.883 - 16.885 -
 16.888 - 16.903 - 16.905 - 16.909 - 16.933 - 16.936 - 16.943 -
 16.954 - 16.956 - 16.959 - 16.972 - 16.978 - 16.979 - 16.980 -
 17.007 - 17.012 - 17.023 - 17.026 - 17.032 - 17.050 - 17.054 -
 17.056 - 17.060 - 17.063 - 17.070 - 17.075 - 17.085 - 17.086 -
 17.094 - 17.099 - 17.101 - 17.103 - 17.110 - 17.111 - 17.116 -
 17.118 - 17. Recurso criminal n. 3.214 e 3.193. Correição Par-
 cial 333.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Pecado Sistêmico:
 Viver de mentiras e magia
 Secret*

